LEI N. 1.223

(Projeto de Lei n. 23/75)

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel pertencente à Municipalidade para o fim que especifica.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Empresa Industrial "TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A. -" , com sede na cidade de Blumenau, Santa Catarina, à rua Paulo Kuehnrich, n. 68, o imóvel pertencente à Municipalidade, abaixo descrito, depois que a Prefeitura obtiver a sua posse liminar , por via judicial, ou receber a escritura de desapropriação , por via amigável :

" Principia no marco "A" cravado à margem direta da rodovia estadual Sp-332, de quem demanda Cosmópolis; daí segue com o rumo NW 77º10' SE e distância de 112,30 m até o ponto "B", confrontando com terreno de propriedade da Indústria "Teka"; do ponto "B" segue rumo NW 76º00' SE e distância de 128,50 m até o marco "C",confrontando ainda com terreno de propriedade da Indústria "Teka"; do ponto "C" deflete para a direita, rumo NE 4º58' SW e distância de 145,00 m até o ponto "D" , confrontando com o remanescente de Alfredo Staiger; do ponto "D" deflete para a esquerda, rumo NW 76º30' SE e distância de 149,00 m até o ponto "E", confrontando com terras de propriedade de Eduardo Benvenuto; do ponto "E", deflete para a esquerda, rumo NE 39º30' SW e distância de 158,00m até o marco "A", origem do levantamento, confrontando com a cerca da faixa de domínio da estrada estadual Sp-332. O perímetro ora descrito, abrange uma área total de 27.091,10 m2, no imóvel denominado "Pinheiro", no Sítio Novo e Campos Salles, neste Município de Artur Nogueira,Co

marca de Mogi Mirim, Estado de São Pau - lo ".

Artigo 2º - A doação em apreço se fará com base no disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 63, do Decreto - -Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Parágrafo Único :- Da escritura pública de doação a ser outorgada à "TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A." deverá cons - tar cláusula expressa dispondo sobre a retrocessão do imóvel re tro descrito ao patrimônio do Município, caso se verifique ina- dimplemento da donatária para com a Municipalidade, isto é, na hipótese dessa Empresa não concretizar a construção da aludida unidade industrial nesta localidade, para cujo fim é autorizada a presente doação, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da assinatura do respectivo convênio.

Artigo 3º - Para os efeitos do disposto no artigo precedente, deverá, outrossim, ser consignada cláusula expressa, na respectiva escritura, pela qual a "TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A." se obriga a construir a sua unidade industrial dentro do prazo acima estipulado, no mencionado terreno, já expropriado pe lo Decreto n. 23/75, de 1º de setembro de 1975, editado por este Executivo Municipal, cuja cópia inclusa fica fazendo parte inte- grante desta Lei para todos os efeitos de direito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de setem - bro de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário